



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Setor Rodoviário, Serviços Urbanos, Agricultura, Educação e Saúde Administração

A espécie: Pregão Presencial nº 017/2018.

Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário

Prazo: 12 meses

Valor Máximo: R\$ 465.504,16 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos)

Forma de Pagamento: mensal conforme prestação de serviços

Os fatos:

Trata-se do registro de preços para futura contratação de empresa para realizar reformas (recapagens) e conserto (vulcanização) de pneus de veículos e equipamentos da administração municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 04 (quatro) empresas apresentaram suas ofertas, tendo como vencedoras as pessoas jurídicas de Dal Molin Pneus Agrícolas Ltda, vencedora do lote 01, itens 13, 14, 17, 27, 30 e 31, com valor de R\$ 84.028,20 (oitenta e quatro mil vinte e oito reais e vinte centavos); Industria e Comercio Mut Pneus Ltda. - EPP, vencedora do lote 01, itens 07 e 08, 12, 16, 22 e 23, 26 e 29, no valor de R\$ 93.688,00 (noventa e três mil seiscentos e oitenta e oito reais); Recapadora Marrecas Ltda. - EPP, vencedora do lote 01 itens 02 a 04, 09 e 10, 19 e 20, com valor de R\$ 97.186,00 (noventa e sete mil cento e oitenta e seis reais); Recar Trevo Comercio e Recapagens de Pneus Ltda - EPP, vencedora do lote 01 itens 01, 05 e 06, 11, 15, 18, 21, 24 e 25, 28, com valor de R\$ 143.530,70 (cento e quarenta e três mil quinhentos e trinta reais e setenta centavos).

Não houve desclassificações e nem inabilitações.

Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

Do Direito

O objeto do Pregão registro de preços para futura contratação de empresa para realizar reformas (recapagens) e conserto (vulcanização) de pneus de veículos e equipamentos da administração municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, houve quatro participantes, até poderia se ter mais, já que são empresas de outra cidade.

Concluindo, as participantes do certame licitatório trouxeram ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Observa-se o cuidado com os bens públicos quando se efetivou o registro de preços.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora DAL MOLIN PNEUS AGRICOLAS LTDA - EPP. não consta registro de pendências, conforme se verificou em 02/05/2018, Código de controle desta certidão: 444886533; a vencedora INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP. não consta registro de pendências, conforme se verificou em 02/05/2018, Código de controle desta certidão: 335196763; a vencedora RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP. não consta registro de pendências, conforme se verificou em 02/05/2018, Código de controle desta certidão: 130629848; a vencedora RECAR TREVO - COM. E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA - EPP. não consta registro de pendências, conforme se verificou em 02/05/2018, Código de controle desta certidão: 270520184.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação das empresas vencedoras do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 02 de maio de 2018.

Marcos Fernandes - OAB/PR 21.238